PORTARIA Nº 625, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Define substituto eventual na ausência do titular do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, bem como o fluxo constante de decisões pertinentes às respectivas atribuições do Diretor Executivo;

CONSIDERANDO o Art. 82, VIII, da Lei Complementar nº

RESOLVE:

170/2013;

Art. 1º Determinar como substituto do Titular do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, a Senhora **ROSIMAR FATIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER DE ARRUDA**, portadora do RG 9035627356 SSP/RS, e inscrita no CPF: 453.516.000-72, residente na Rua Alta Floresta, nº 380, Centro, Sorriso/MT.

Parágrafo único. Nos termos da competência administrativa do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, responde:

I - o substituto, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

Art. 2º Concede a Senhora ROSIMAR FATIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER DE ARRUDA, conjuntamente com outro servidor do PREVISO, a movimentação das contas bancárias da Autarquia, e os poderes seguintes: solicitar abertura de contas para efetuar pagamentos por meio eletrônico e efetuar transferências por meio eletrônico, Emitir/Assinar cheques, além de, unilateralmente, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar contas para transferência e alterar limites de transferência e pagamento através do gerenciador financeiro, liberar arquivos de pagamentos através do gerenciador financeiro, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar aplicações e resgates de todas as aplicações financeiras, emitir

duplicatas, convênios de debito automático, gerar remessa, aplicativo de cobrança, aplicativos de pagamento/recebimento, aplicativo de prestação de serviço.

Art. 3º Para a efetividade do presente ato normativo considera-se:

I - ausência: a não presença do titular ou substituto do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, verificada em caráter eventual, transitório ou momentâneo, qualquer que seja o motivo ou razão;

II - impedimento: quando o titular ou substituto estiver em fruição de férias ou licença ou afastado por qualquer outro motivo legal.

Art. 4º O substituto assumirá automática e cumulativamente sem prejuízo do cargo que ocupa o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 5º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 277/2018.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.